

**TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.01, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRROREGIÃO DO CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, do outro lado, a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Av. Padre Cicero, nº 1197, Bairro São Miguel, na cidade de Crato, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 15.503.343/0001-46 doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000034050311, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 038.725.503-65, resolvem, nos termos permitidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato nº 2022.01.01, decorrente do pregão eletrônico 20.24.11.2021.

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 2022.01.01, referente ao valor do contrato por Litro de combustível óleo diesel s-10, do Contrato acima referido, tendo em vista a necessidade de se realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

### **CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato encontra guarida no art. 57, §1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, na Cláusula Décima Quarta ao Contrato nº 2022.01.01.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo aditivo majorou os preços do item Diesel s-10 devido ao aumento conforme já comprovado nos autos dos processos, tornando o reequilíbrio necessário.

### CLÁUSULA 4ª – DA JUSTIFICATIVA

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços das unidades de saúde.

### CLÁUSULA 5ª – DA MODIFICAÇÃO

O contratante e a contratada, de comum acordo pactuam o aumento dos valores mensais pela execução do objeto deste contrato, passando a vigorar os seguintes preços:

DIESEL S-10
R\$ 5,78

### CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2022.01.01, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 17 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo

  
\_\_\_\_\_  
PETROX COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA

Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes  
Sócia-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

01. Camilla Brito Peixoto

Nome:

CPF: 055.864.663-84

02. Blair Vinicio Paulino

Nome:

CPF: 056.780.313-32

